



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

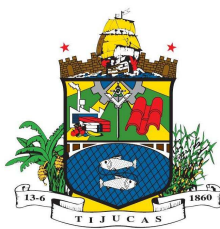
EDITAL SME Nº 001/2012

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2012 no Centro de Educação Professor Manoel dos Anjos, que oferece atendimento de Educação Infantil e Séries de Letramento do Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação de Tijucas, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.2412/2011, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2012, no Centro de Educação Professor Manoel dos Anjos, criado pela Lei Municipal n. 2412/2011, nas modalidades de creche e pré-escola do Ensino Infantil e séries de letramento do Ensino Fundamental, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência, Lei nº 1549/99 que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal n.2412/2011, na Resolução Nº 002/99, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2012 e na Parecer/Resolução n.001/06 do Conselho Municipal de Educação de Tijucas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças de 4 meses até 3 anos de idade;

II – pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade que completem 6 anos após 1 de abril de 2012.

2.3 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.4. O Ensino Fundamental no Centro de Educação Professor Manoel dos Anjos, será oferecido no ano letivo de 2012 para as séries de letramento, ou seja, 1º, 2º e 3º ano.

3. Dos Objetivos:

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, no Centro de Educação Professor Manoel dos Anjos, oferecidas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries do Letramento.

3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries do Letramento.

3.3.2 Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.3.3 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.3.4 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de Tijucas.

3.3.5 Organizar a distribuição de vagas disponíveis no Centro de Educação Professor Manoel dos Anjos nas turmas de educação infantil, de acordo com o item 6, previsto neste edital.

3.3.6 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar. E no mês de dezembro (conforme cronograma), ficam as famílias responsáveis em atualizar todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral. Assim, como assinar o termo de ciência desta responsabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

4. Dos Critérios de Matrícula:

4.1 As vagas serão abertas atendendo, preferencialmente, os critérios que seguem:

4.2.1 crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social;

4.2.2 crianças das famílias de menor renda *per capita*.

4.2.3.crianças que residam próximo à escola;

4.2.4crianças da comunidade em geral.

5. Dos Procedimentos para:

5.1 Intenção de Matrícula –Para as crianças com idade para de Educação Infantiladotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitaremvaga.

5.1.1 No ato da intenção de matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar todadocumentação necessária conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

5.1.2 Na hipótese de solicitação de vaga em turma não oferecida pela instituição, os pais ouresponsável legal preencherão da mesma forma a ficha de intenção de matrícula, cientes de que épara fins de conhecimento do levantamento da demanda, servindo de subsídio para o planejamentode ofertas educacionais do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

5.2 Intenção de Transferência - A intenção de transferência dar-se-á mediante o pedido da família na Unidade Escolar frequentada pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento no(s) CEI(s) de interesse. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição.

5.3 Ampliação de Período de Atendimento - Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal. Caso haja mais de uma solicitação de ampliação de período, recorrer-se-á aos critérios de matrícula.

5.5 Matrícula Nova - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Tijucas.

5.5.1. As vagas para Educação Infantil somente serão disponibilizadas após o atendimento, quando for possível, das intenções de vagas cadastradas para o ano letivo de 2012, nos termos do Edital 002/2011 e Primeiro Aditivo.

6. Da Composição e Organização de Turmas:

6.1.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

Etapa Faixa Etária Nº por turmaturno

| CRECHE | |
|---------------|--------------------------------------|
| Berçário 1 | 4 meses até 11 meses. |
| Berçário | 1 ano ou a completar até 31/12/2011 |
| Maternal | 2 anos ou a completar até 31/03/2012 |
| Jardim I | 3 anos ou a completar até 31/03/2012 |
| Jardim II | 4 anos ou a completar até 31/03/2012 |
| Pre-escolar | 5 anos ou a completar até 31/03/2012 |
| 1º ano | 6 anos ou a completar até 31/12/2012 |
| 2º ano | 7 anos ou a completar até 31/12/2012 |
| 3º ano | 8 anos ou a completar até 31/12/2012 |

6.1.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Coordenação de Educação infantil e SME.

6.1.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Diretoria da Educação Básica/Gerência de Educação Infantil da SEMED, assegurada a qualidade do atendimento.

7. Da Documentação:

7.1 O diretor da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

7.2 Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

7.3 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7.4 No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 7.8 deste Edital.

7.5 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada em cartório ou pelo Diretor/Responsável. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

7.6 Para efetuar a autenticação em fotocópia, o diretor deverá comparar o documento legal com a fotocópia e registrar: confere com o original, e dar fé pública ao documento com sua assinatura acompanhada.

7.7 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

7.8 Da documentação necessária:

Ficha Cadastral e Matrícula Nova

- Certidão de nascimento (em original e fotocópia);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

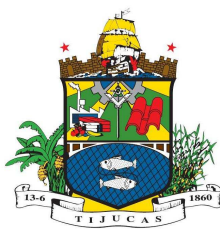
-
- Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
 - CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal(em original e fotocópia);
 - Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de trabalho, e rendimento dos pais ou responsável legal;
 - Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.

Matrícula por transferência

- Certidão de nascimento (original e cópia);
- Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Atestado de frequência;
- CPF e RG dos pais ou responsável legal (em original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- No prazo máximo de trinta dias deverá entregar a avaliação descritiva da criança referente ao período frequentado, expedido pela unidade anteriormente matriculado(a).
- Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.

8. Do Cronograma:

8.1. Matrículas novas – nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2012, na SME, condicionada à existência de vaga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

8.2. Intenção de Matrícula No decorrer do ano letivo de 2012, após o período de matrículas novas (item 8.1), para a Educação Infantil.

8.3. Início das Aulas: 27 de fevereiro de 2012.

9. Da Divulgação – A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

10. Das Disposições Gerais:

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

10.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, deverá informar aos pais/responsáveis sobre as normas da instituição.

10.3 A realização da matrícula e a frequência da criança na instituição não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

10.4 É responsabilidade do diretor da instituição, cadastrar e manter atualizados os dados. Assim como na hipótese de transferência, expedir avaliação descritiva na medida em que for requerida, tendo como prazo máximo de quinze dias.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

10.6 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.7 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.8 Permanecem em vigor as normas publicadas nos Editais 001/SME e 002/SME e Primeiro Aditivo e serão aplicadas, no que couber, juntamente com este Edital.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Educação Infantil em primeira instância e pela Secretária Municipal de Educação como último recurso.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Tijucas, 30 de janeiro de 2012.

Lorena de Oliveira Silva
Secretária Municipal da Educação